





Concorrência Pública nº 006/2018

## RESPOSTA À QUESTIONAMENTOS DO EDITAL

Jundiaí, 08 de junho de 2018.

À COP

Em email enviado ao setor de compras desta DAE S/A, o Sr. Adriano Teixeira em 14 de maio de 2018, apresentou os seguintes questionamentos:

- 1) Há prévio e expresso estudo no sentido de orientar a opção unicamente pelos reservatórios de concreto armado? Caso positivo solicitamos acesso e cópia destes documentos, para fins de estudo e análise, inclusive eventual questionamento Administrătivo e ou Judicial.
- 2) Porque a opção pelos reservatórios de concreto armado, sendo certo que a tecnologia construtiva dos reservatórios de aço parafusado é, na maioria absoluta das vezes, mais rápida, eficiente e menos custosa? Além de se tratar de tecnologia mais moderna e adaptável.
- possibilidade edital incluso 3) Solicitamos seja fornecimento/montagem/construção de reservatórios também do tipo aço parafusado, ampliando a competição em favor da economia do erário.

RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS:

Quanto ao questionamento de nº 1, mister salientar o seguinte:











Mormente a área técnica desta DAE S/A realizou estudo técnico que embasasse a escolha da construção dos reservatórios em concreto armado, buscando sempre atender o interesse público, cumprindo fielmente os princípios da economicidade e eficiência, bem como, um dos princípios balisares que permeiam os procedimentos licitatório que é o princípio da competitividade.

## Quanto ao questionamento de nº 2, segue as razões:

Ao que cerne reservatórios acima de 500m3, a DAE adota o uso de reservatórios em concreto armado há mais de 40 (quarenta) anos, haja vista o organograma e estrutura da empresa, bem como, expertise das equipes, materiais necessários e equipamentos disponíveis para a manutenção dos sistemas em uso, otimizando as referidas manutenções.

Outro aspecto que embasou a escolha, fora a economicidade, tendo em vista que o reservatório em concreto armado indicou redução de custos em relação ao reservatório metálico.

Em que pese as alegações a respeito da modernidade da técnica, impede salientar que, tendo em vista o produto ser proveniente de importação, ou seja, passível de eventual morosidade na entrega dos componentes para as supostas manutenções, ainda, o desconhecimento de possíveis patologias em função do curto tempo de uso do respectivo material no mercado nacional. Quanto a adaptabilidade (possibilidade de transferência de local ou alteamento), especificamente nesse projeto é irrelevante, visto não haver probabilidade de relocação do reservatório, bem como ser limitado na altura vasos comunicantes com o sistema.

Resposta ao questionamento de nº 3, segue razões:











Com base nas respostas formuladas nos itens anteriores não será possível a inclusão no edital da possibilidade de fornecimento/montagem/construção dos reservatórios que não atendam o edital proposto pela DAE S/A, a saber, concreto armado. Embora aduz o Sr Adriano Teixeira que a referida inclusão amplia a competição favorecendo a economia no erário, tal alegação não comporta acolhimento, vistos que, a escolha realizada pela Administração acerca do concreto armado se mostrou técnica e financeiramente mais viável, ou seja, a supremacia do interesse público deve prevalecer em detrimento ao do particular. Outro aspecto de suma importância, se dá ao fato de que os recursos financeiros financiadores das respectivas obras são oriundos de financiamento junto ao Ministério das Cidades - Programa Saneamento para todos/ PAC-2 FGTS, cujo agente financeiro é a Caixa Econômica Federal, a qual, aprovou o projeto, por meio do competente estudo de viabilidade indicando a economicidade do padrão adotado pela DAE S/A, sendo que, quaisquer alteração no projeto implicará em longo período de estudos e aprovações, retardando ainda mais o procedimento licitatório, sob risco até mesmo de perda do referido recurso para o financiamento da obra, o que sem dúvida ocasionaria a perda das inúmeras melhorias esperadas pelo projeto, afetando toda a comuna jundiaiense.

Quanto a alegação do Sr. Adriano aduzindo que a DAE S/A adquiriu recentemente reservatórios de aço parafusado, trata-se de um equívoco do mesmo, vez que, a referida licitação fora revogada.

OAB/SP 379.994

Diretor de Operações

Gerente de Obras Civis